

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.521/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTA JUNTO AO BANESTES S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados o Senhor JASSON BARBOSA BARCELOS FILHO nomeado no cargo Interino de Secretário Municipal de Cultura, através da Portaria 412/2024, portador do CPF n° 089.546.347-45 e FRANCISCO PEREIRA PINTO — Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto n° 14.396/2023, portador do CPF n° 282.080.137-49, para assinarem em conjunto pelas contas correntes, bem como para movimentação eletrônica da mesma, conforme abaixo relacionada:

| BANCO BANESTES | |
|---|--|
| AGÊNCIA: 0135 – SÃO MATEUS/ES | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CNPJ N° 27.167.477/0001-12 | |

RELAÇÃO DE CONTAS:

| CONTA | DENOMINAÇÃO |
|------------|---|
| 23932163 | PMSM -SM CULTURA |
| 35.100.759 | PMSM- RECURSOS DO FUNCULTURA – ESTADO ES |
| 35.315.365 | PMSM- CONVENIO Nº 004/2022 – APOIO P/REALIZAÇAO DO |
| | PROJETO "APRESENTAÇÃO ARTISTICAS E ATIVIDADES CULTUR" |
| 35.578.863 | PMSM- FUNCUL/SECULT – REQUALIFICAÇÃO URBANO DO SITIO |
| | HISTORICO DO PORTO DE SÃO MATEUS |
| 37.258.746 | PMSM- FUNCULT/SECULT – CULTURA CIDADA |

ATRIBUIÇÕES:







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 16.521/2024

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos,
- Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;

sua publicação.

- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



